

30
A

Câmara Municipal de POR 06/NOV/2019 10:11 000000010

EMENDA Nº 07

Inclui inc. IX no caput do art. 15 do PLCE nº 015/19, conforme segue:

“Art. 15.....

.....

IX – demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação no regime estatutário, as vantagens expressamente previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal de Porto Alegre devem ser concedidas sob pena de, se desrespeitadas, gerarem passivos financeiros que onerem os cofres públicos a partir de demandas judiciais.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

Vereador Aldací Oliboni (PT)